



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL 904/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

**“Faz correção da inflação dos últimos doze meses, nos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Serra do Salitre-MG”**

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus representantes legais, APROVA, e o Prefeito Municipal Paulo Giovani Silveira de Melo, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os subsídios dos agentes políticos de Serra do Salitre (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), no percentual de 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento), sendo como base o percentual do INPC acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 25 de janeiro de 2017.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em  
25/01/17

Ivanêz Maria Ribeiro -Secretária de Gabinete/Mat 1323